

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA-MG.

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA ÚNICA

FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos do Arrolamento/Inventário dos bens deixados por falecimento de SEBASTIANA ROSA MOREIRA LOPES, autos nº. 0143 02 001518-4, passado a favor de ABADIA MOREIRA DE SOUZA SILVA e outros, a seu pedido para uso, título e conservação de seus direitos, na forma abaixo:-----

O Doutor **KLEBER ALVES DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.,

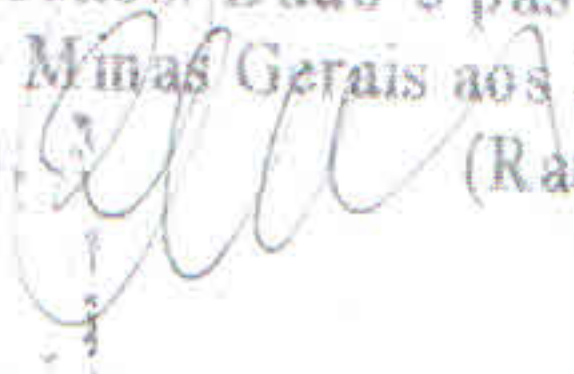
FAZ SABER, que por este Juízo, processaram-se os termos e atos do Arrolamento/Inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de SEBASTIANA ROSA MOREIRA LOPES, de quem foi inventariante GERALDO JOSÉ LOPES, cuja partilha, foi homologada por sentença deste Juízo, datada de 06 de julho de 2007, transitada livremente em julgado; e, a pedido de ABADIA MOREIRA DE SOUZA SILVA e AMILTON TEIXEIRA RIBEIRO, todos qualificados nos autos, para uso, título e conservação de seus direitos, mandaram que se lhe passasse o presente FORMAL de Partilha, composto das peças processuais determinadas em Lei, em cópias xerográficas em frente, devidamente conferidas e que ficam fazendo parte integrante desta e formando um todo único e indivisível, para produzir os devidos e legais efeitos, indo devidamente numerado e rubricado na forma da lei, encerrado com o necessário termo. Eu, (Raul Caetano Pereira Neto), Escrivão Judicial I, o digitei e subscrevi.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2009.

KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA-MG.

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA ÚNICA

ENCERRAMENTO. Era o que se continha nas mencionadas peças, para aqui trasladadas em xerocópias, devidamente numeradas e rubricadas, as quais conferem com os originais dos autos de nº. 0143 02 001518-4, do Arrolamento/Inventário dos bens deixados por falecimento de SEBASTIANA ROSA MOREIRA LOPES, de quem foi inventariante GERALDO JOSÉ LOPES, e que para aqui deveriam ser transcritas, para validação do presente, na forma da lei. E para que ABADIA MOREIRA DE SOUZA SILVA e AMILTON TEIXEIRA RIBEIRO, todos qualificados nos autos, possam entrar na posse e direito dos bens que lhe coube nos autos do Inventário acima transcrito, expediu-se lhe o presente, que vai devidamente assinado. MANDO, portanto que o mesmo seja cumprido, guardado e observado tão inteiramente como o nele se contém e declara, para produzir os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais aos 05 (cinco) do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu,  (Raul Caetano Pereira Neto), Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

- EXTRATOS DOS IPTU'S (2 IMÓVEIS)



REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIA DO CARMO GUIMARÃES - Oficial
JOSÉ HUMBERTO GUIMARÃES - Substituto
COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

CERTIFICO que o presente título foi
protocolado no L^a 1 sob nº 49.898
e praticado os seguintes atos no
climo R.R.G.: R-7-1009-

Carmo do Paranaíba 13/08/2014
Jaqueline Guimarães
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DO
PACAMENTO DO
CESSIONÁRIO
AMILTON TEIXEIRA
RIBEIRO
2/3 (DOS TERÇOS) DOS
IMÓVEIS.

1º) VALOR: ~~R\$~~ 2835,38 : emol. ~~R\$~~ 132,27
TPJ ~~R\$~~ 50,96
~~R\$~~ 183,23 (4510-4)

2º) VALOR: ~~R\$~~ 4.893,60 : emol. ~~R\$~~ 132,27
TPJ ~~R\$~~ 50,96
~~R\$~~ 183,23 (4510-4)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Rua Capitão Francisco Antônio, 335 - Centro
Telefone: (34) 3851-2112
Oficial: Maria do Carmo Guimarães

Protocolo nº. 67712, Liv. 1, EM 19/12/2014.
ATO(S) PRATICADO(S): Matr. 1009 AV11
Matr. 15145 Atos: 0/1 Matr. 15145 Atos: 0/1

Data: 19/12/2014
Emol: 391,12 PEGG: 23,46 Taxa: 151,95 Total: 566,53

Maria do Carmo Guimarães
[] Maria do Carmo Guimarães - Oficial
[] José Humberto Guimarães - Substituto

REF. PACAMENTO FEITO A

ABADIA MOREIRA DE

SOLTEIRA SILVA

FLS. 11/12.

2

